

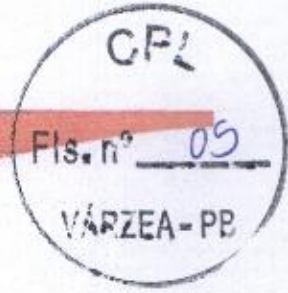


## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84755/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**DATA DE ENTRADA:** 17/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SAMYA MAIA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

**INTERESSADOS:**  
Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes



## Carta Proposta

A

**PREFEITURA DE VÁRZEA - PB**


A **Banda Samya Maia**, representada por Mais Shows Eventos LTDA, com sede na Rua Epitácio pessoa 410, Centro, Campina Grande estado da Paraíba, inscrita no CNPJ:26.551.493/0001-41, representada por Rafael Lee Alves Barbosa, portador da carteira de Identidade nº 3010382 SSP/PB e CPF: 053.714.154-59 vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa para Show da Cantora Samya Maia Durante os festejos no município de Várzea Paraiba No dia 20 de Julho de 2024 em Praça publica

Proposta valida por 90 dias mediante consulta da agenda da artista.


Atração	Datas	Valor R\$
SAMYA MAIA	20 de julho de 2024	R\$ 70.000,00
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 70.000,00

Campina Grande - PB, 02 Julho de 2024

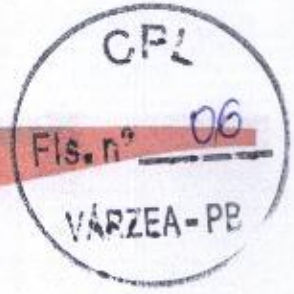
Rafael Lee Alves Barbosa  
CPF: 053.714.154-59

 83 99994-8961

MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 26.551.493/0001-41

 RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA Nº 410 - CONCEIÇÃO  
CEP 58401-265 CAMPINA GRANDE/PB





**Carta Proposta**

**A**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA - PB**

A Banda **Samya Maia**, representada por Mais Shows Eventos LTDA, com sede na Rua Epitácio pessoa 410, Centro, Campina Grande estado da Paraíba, inscrita no CNPJ:26.551.493/0001-41, representada por Rafael Lee Alves Barbosa, portador da carteira de Identidade nº 3010382 SSP/PB e CPF: 053.714.154-59 vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa para Show da Cantora Samya Maia, durante os Festejos município de Várzea - PB, no dia 20 de julho de 2024 com duração de 1 hora e 40 minutos de show.

Proposta valida por 60 dias. ✓

Atração	Datas	Valor R\$
SAMYA MAIA	20 de julho 2024	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

Ciente que nessa proposta contém

- R\$ 10.500,00 Pagamento de impostos por conta da contratada
- R\$ 12.600,00 Cache de músicos
- R\$ 19.280,00 Gastos com deslocamento e passagens aéreas
- R\$ 14.000,00 Comissionamento de produtora
- R\$ 2.500,00 Carro executivo para deslocamento do artista
- R\$ 2.800,00 Diária alimentação equipe
- R\$ 8.320,00 Lucro manutenção das atividades

**Dados bancários:**  
 Banco Bradesco  
 Agencia: 0639  
 C. Corrente: 47128-3  
 Pix: cnpj 26.551.493/0001-41

Campina Grande - PB, 2 de julho de 2024

*Rafael Lee Alves Barbosa*  
 Rafael Lee Alves Barbosa  
 CPF: 053.714.154-59

☎ 83 99994-8961

MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 26.551.493/0001-41  
 📍 RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA Nº 410 - CONCEIÇÃO  
 CEP 58401-265 CAMPINA GRANDE/PB





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO**

**DATA: 09 DE JULHO DE 2024**

**DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO**

**PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de LICITAÇÃO nº. 039/2024, de inexigibilidade nº. 013/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da “Contratação direta de show artístico da banda “SAMYA MAIA”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa MAIS SHOWS EVENTOS LTDA, inscrita no nº 26.551.493/0001-41, detentora da exclusividade em todo território nacional, visando o incentivo à cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

**DA JUSTIFICATIVA:** A contratação do show musical da “SAMYA MAIA”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A BANDA SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA SAMYA MAIA, possui reputação,



experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município: A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu, PB (festejo comemorativos ao padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos). Onde passa a atrair milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

**PELO PREÇO:** Dar-se-á o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), visto que a artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante, Sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação. O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentadas.

**QUANTO À INEXIGIBILIDADE:** o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é “SAMYA MAIA”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa MAIS SHOWS EVENTOS LTDA, inscrita no nº 26.551.493/0001-41, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - ...;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.



## I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

CPL  
 Fis. nº 83  
 ARZEA PP

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

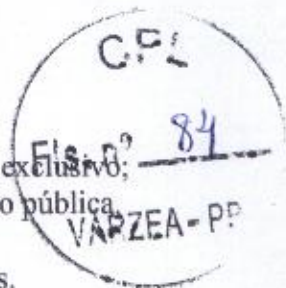
## II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:



- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

### 1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

*Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.*

### 1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presto para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO Nº. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:



### 1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para *diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

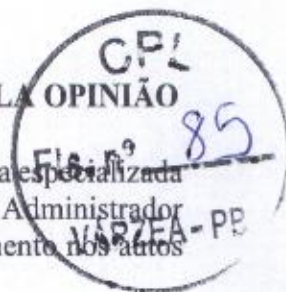
Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

### 1.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.





### III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CPZ  
 Fls. n° 86  
 OAB/PB-3911

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradairo, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

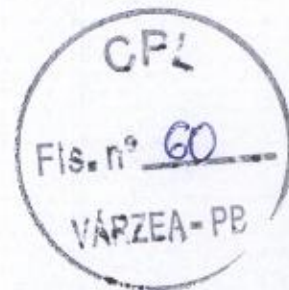
  
 José Lacerda Brasileiro  
 OAB/PB 3.911

\_\_\_\_\_  
 José Lacerda Brasileiro  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB/3911





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Várzea – PB, 03 julho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

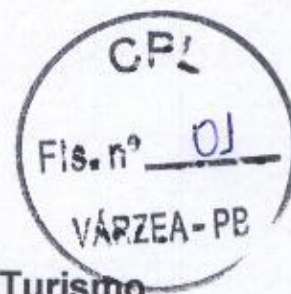
Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 02 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda Samya Maia," através da empresa **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26. 551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

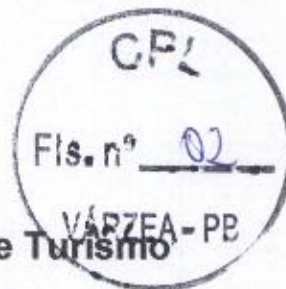
*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



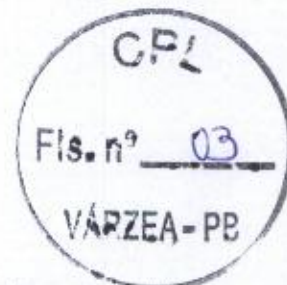
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da "Samya Maia", através da empresa: <b>MAIS SHOWS EVENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no município de Várzea - PB, com duração de 01h e 40 min de apresentação.	Serviço	01	R\$ 70.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01h e 40 min de apresentação.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

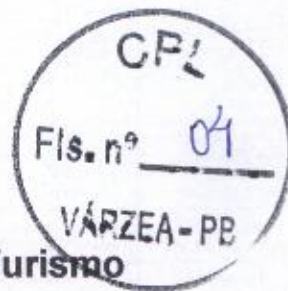
1- A apresentação será realizada no Parque de Eventos Inacio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



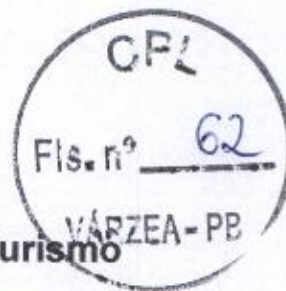
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 02 de julho de 2024</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>José Gilson de Oliveira Junior</i></p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;">Responsável</p>
---	---





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

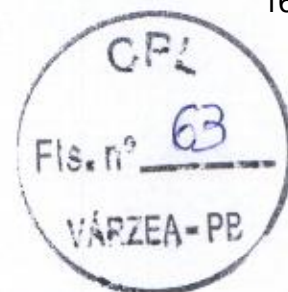
- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

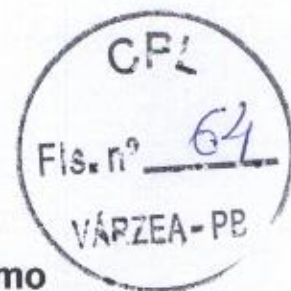
É de notório conhecimento que a **BANDA "SAMYA MAIA** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 01h e 40 min de apresentação.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "SAMYA MAIA, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

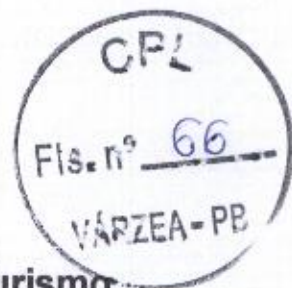
b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

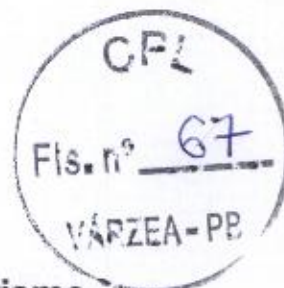
12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

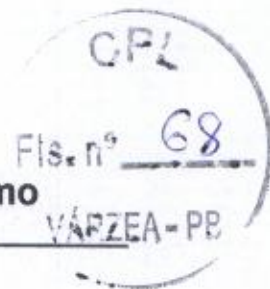
#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 03 de julho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*  
 \_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

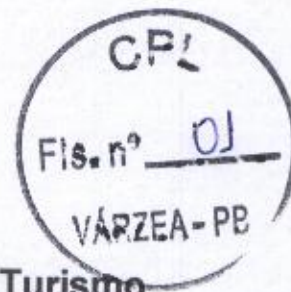
Aprovo o Presente Termo.

*Otonil Costa de Medeiros*  
 \_\_\_\_\_  
**OTONIL COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 02 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda Samya Maia," através da empresa **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26. 551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

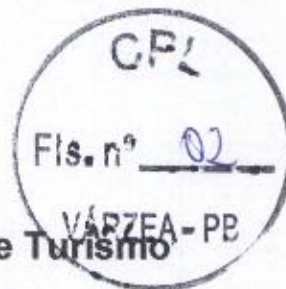
*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



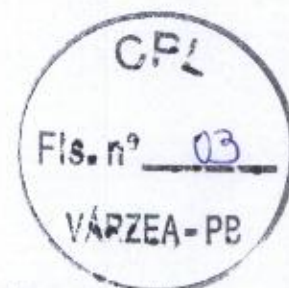
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da "Samya Maia", através da empresa: <b>MAIS SHOWS EVENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no município de Várzea - PB, com duração de 01h e 40 min de apresentação.	Serviço	01	R\$ 70.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01h e 40 min de apresentação.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

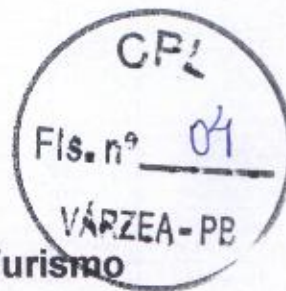
1- A apresentação será realizada no Parque de Eventos Inacio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



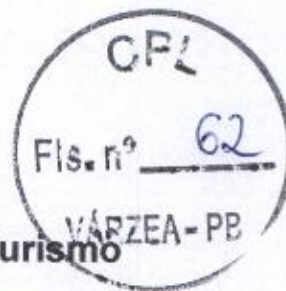
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 02 de julho de 2024</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Jose Gilson de Oliveira Junior</i></p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;">Responsável</p>
---	---





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

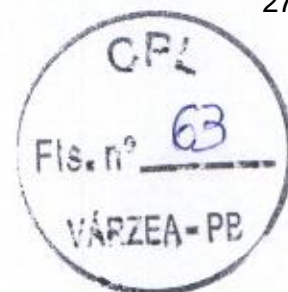
3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

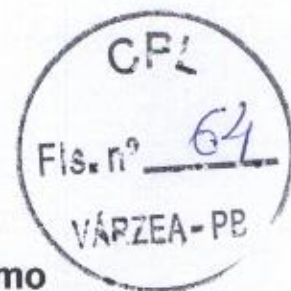
É de notório conhecimento que a **BANDA “SAMYA MAIA** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 01h e 40 min de apresentação.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "SAMYA MAIA, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

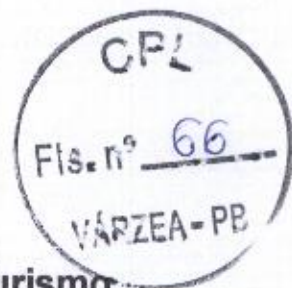
b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

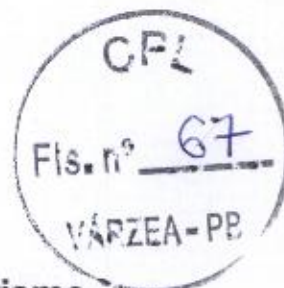
12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

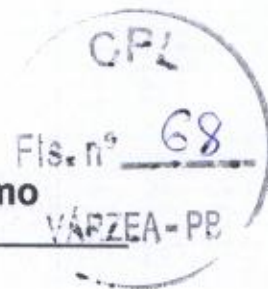
#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 03 de julho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*  
 \_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

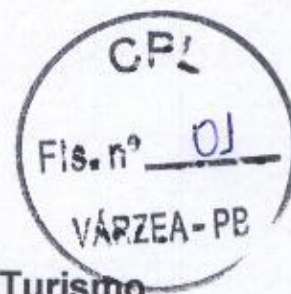
Aprovo o Presente Termo.

*Otonil Costa de Medeiros*  
 \_\_\_\_\_  
**OTONIL COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 02 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda Samya Maia," através da empresa **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26. 551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

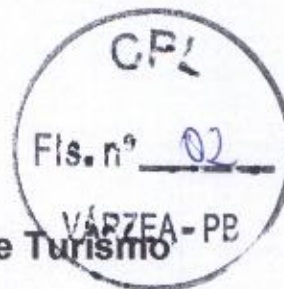
*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



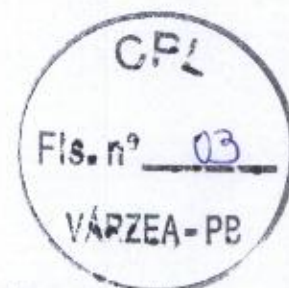
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da "Samya Maia", através da empresa: <b>MAIS SHOWS EVENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no município de Várzea - PB, com duração de 01h e 40 min de apresentação.	Serviço	01	R\$ 70.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01h e 40 min de apresentação.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

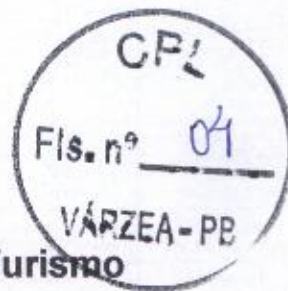
1- A apresentação será realizada no Parque de Eventos Inacio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



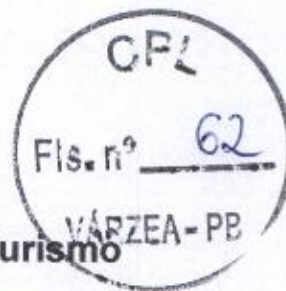
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 02 de julho de 2024</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Jose Gilson de Oliveira Junior</i></p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;">Responsável</p>
---	---





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

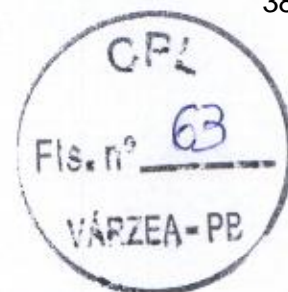
- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

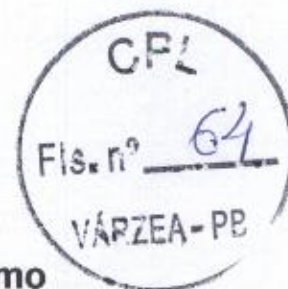
É de notório conhecimento que a **BANDA “SAMYA MAIA** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 01h e 40 min de apresentação.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "SAMYA MAIA, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

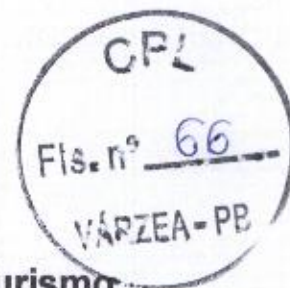
b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

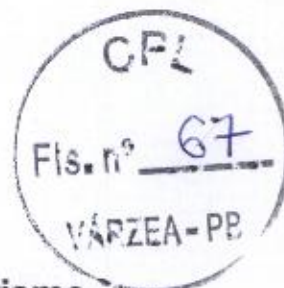
12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

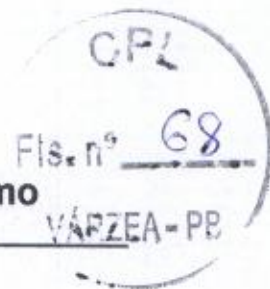
#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 03 de julho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*  
 \_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

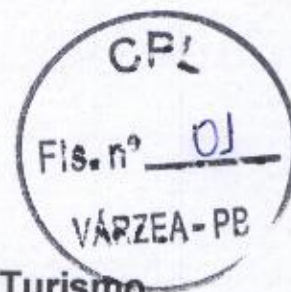
Aprovo o Presente Termo.

*Otonil Costa de Medeiros*  
 \_\_\_\_\_  
**OTONIL COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 02 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda Samya Maia," através da empresa **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26. 551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

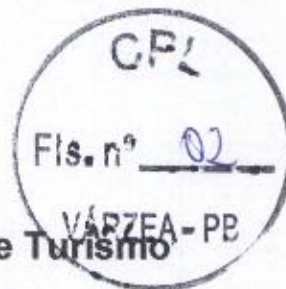
*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



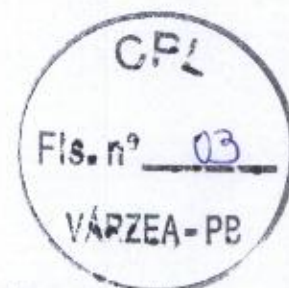
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da "Samya Maia", através da empresa: <b>MAIS SHOWS EVENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no município de Várzea - PB, com duração de 01h e 40 min de apresentação.	Serviço	01	R\$ 70.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01h e 40 min de apresentação.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

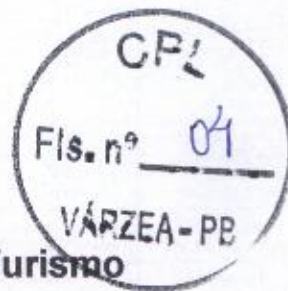
1- A apresentação será realizada no Parque de Eventos Inacio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



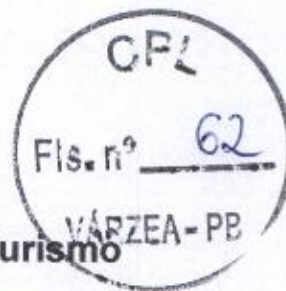
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 02 de julho de 2024</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Jose Gilson de Oliveira Junior</i></p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;">Responsável</p>
---	---





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

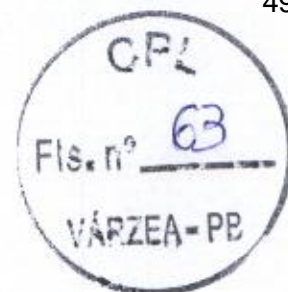
- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

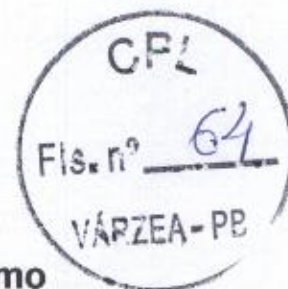
É de notório conhecimento que a **BANDA "SAMYA MAIA** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 01h e 40 min de apresentação.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "SAMYA MAIA, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

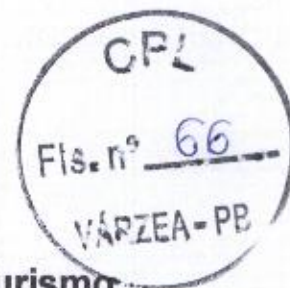
b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

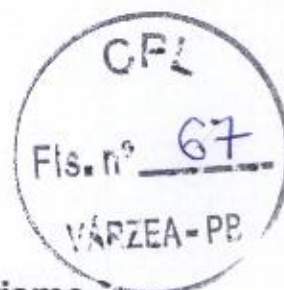
12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

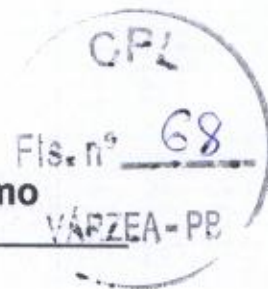
#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 03 de julho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*  
 \_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

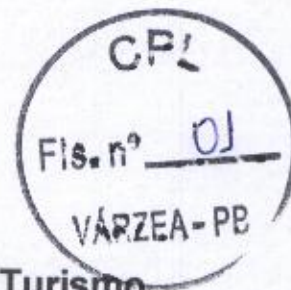
Aprovo o Presente Termo.

*Otonil Costa de Medeiros*  
 \_\_\_\_\_  
**OTONIL COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 02 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda Samya Maia," através da empresa **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26. 551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 20 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

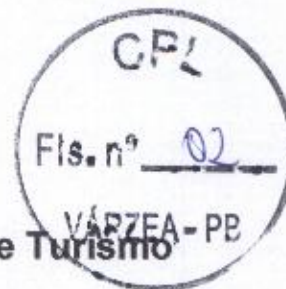
*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



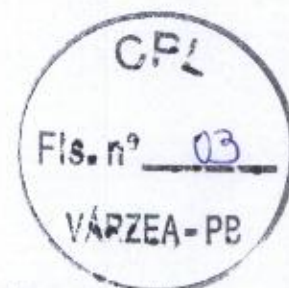
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da "Samya Maia", através da empresa: <b>MAIS SHOWS EVENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua, Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro: Conceição em Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional para apresentação artística e nas festividades do "João Pedro 2024, dia 20 de julho de 2024, no município de Várzea - PB, com duração de 01h e 40 min de apresentação.	Serviço	01	R\$ 70.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				
<b>a)</b> A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 20 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01h e 40 min de apresentação.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

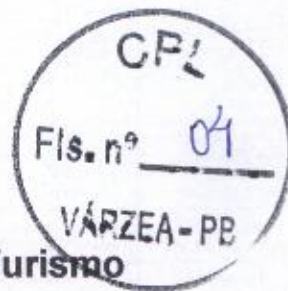
1- A apresentação será realizada no Parque de Eventos Inacio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro, Várzea - PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



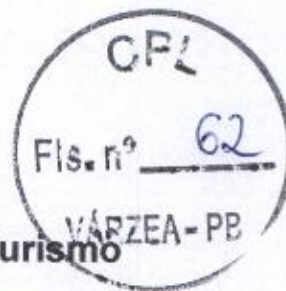
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

<p>10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 02 de julho de 2024</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Jose Gilson de Oliveira Junior</i></p> <hr style="width: 100%;"/> <p style="text-align: center;">Responsável</p>
--	---





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

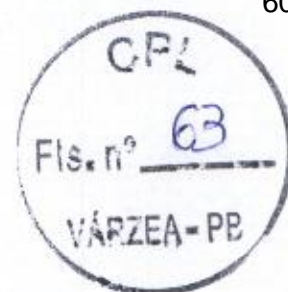
3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda "SAMYA MAIA", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A banda SAMYA MAIA, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda SAMYA MAIA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a banda SAMYA MAIA no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Fundação Cultura de João Pessoa – FUNJOPE; Município de Mulungu-PB (Festejo comemorativos ao Padroeiro Santo Antônio); Município de Pocinhos – PB (Arraia do Cariri em Pocinhos)*. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública, agradando a todas as classes e idades.

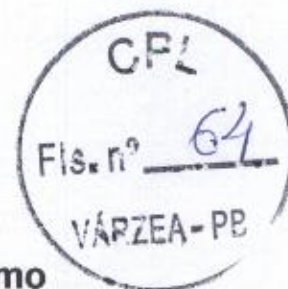
É de notório conhecimento que a **BANDA “SAMYA MAIA** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **20 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Moraes (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá duração de 01h e 40 min de apresentação.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA "SAMYA MAIA, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

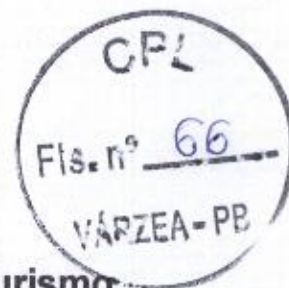
b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

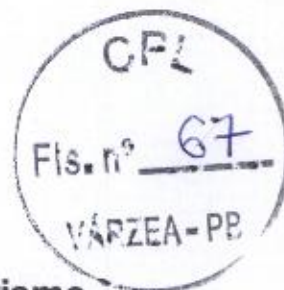
12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

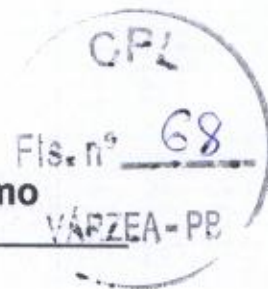
#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 03 de julho de 2024.

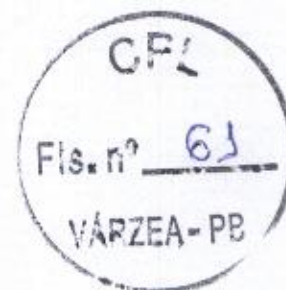
*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*  
 \_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

*Otonil Costa de Medeiros*  
 \_\_\_\_\_  
**OTONIL COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

*Processo Administrativo nº 039/2024*

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "Samya Maia", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 03 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 14:22:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 84755/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SAMYA MAIA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.551.493/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	02900867f4cd75f0816939754cf8bfb1
Autorização da autoridade competente	Sim	08746338378713b6780083903851342f
Estimativa da despesa	Sim	9ed2db4399ed57951d792a9e5f73e670
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9ed2db4399ed57951d792a9e5f73e670
Formalização de demanda	Sim	9ed2db4399ed57951d792a9e5f73e670
Justificativa de preço	Sim	9ed2db4399ed57951d792a9e5f73e670
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9ed2db4399ed57951d792a9e5f73e670
Previsão Orçamentária	Sim	2bd71068f59d0bbede9bb52c18411ff7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME	Sim	95484268662c2ed150ff70ddc9702962



**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

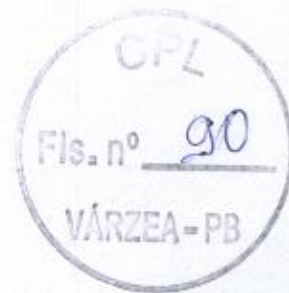


**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
 Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



CONTRATO PMV Nº 01.084/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua Manoel Dantas, nº 275 – Centro, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa: **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, sediado à Rua Presidente Eptácio Pessoa, nº 410, bairro Conceição - Campina Grande - PB, neste ato representado pelo Sr.: Rafael Lee Alves Barros, com CPF nº 053.714.154-59, infra-assinado, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação direta de show artístico da Banda **"SAMYA MAIA"**, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no Município de Várzea/PB.

1.3. A apresentação terá uma duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) hora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O custo pela apresentação é de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da





Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
 Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro



Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

O presente contrato ora firmado importa o valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - Classificação funcional-23 695 1068 2069

*Promoção de Festas Regionais;*

Elemento de despesa-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – Livre;

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no Município Várzea - PB, **intitulado 40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

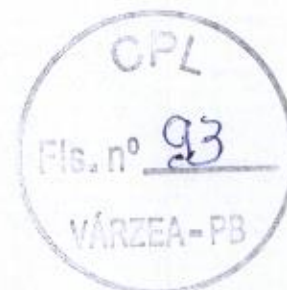
8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro**



8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

**8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficar a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação;
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

**CLÁUSULA NONA:**

**DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência,





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro**



caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 10.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.6. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- 10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO**

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2024
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas Nº 275 – Centro**



e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 10 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408**  
Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=23872946900120, OU=governo.br, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
Razão: EU criei assinando este documento  
Localização:  
Data: 2024.07.11 07:12:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL LEE ALVES BARBOSA**  
Data: 10/07/2024 16:53:53 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA - PB**  
**CONTRATANTE**

**MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 26.551.493/0001-41**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

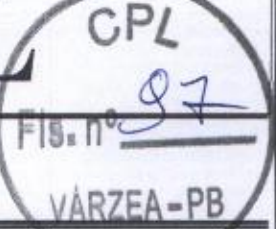




# DIÁRIO OFICIAL

75

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA



Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 11 de julho de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

LEI N. 14.133/2021

**CONTRATO Nº. 01.084/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB****CONTRATADA: MAIS SHOWS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41.**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da banda "SAMYA MAIA", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.**VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)****PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** 20 de julho de 2024.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 10 de junho de 2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**  
LEI N. 14.133/2021**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da banda "FORRÓ DA NANAH", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.**CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME**, inscrito no CNPJ: 10.367.987/0001-30.**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);** fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea - PB, 09 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a Estrutura Física do Evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB.**VENCEDOR: LELEKA PRODUcoes E LOCACOES EIRELI -** CNPJ: 10.667.670/0001- 10, com o valor de R\$ 207.490,00

(Duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais) vencedor nos itens: 1,2,3,5,6,7,8,9,10,17; fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Várzea - PB, 10 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional de Várzea - PB

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços serigrafia e impressos em geral para atender as demandas das secretarias do município de Várzea-PB.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.859,00** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:****INICIO EM:** 12 de julho de 2024, às 08 h**TÉRMINO EM:** 17 de julho de 2024, às 11h**ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS:** 17 de julho de 2024, as 11h:01 min**JULGAMENTO: MENOR PREÇO****PREFERENCIALMENTE/EPP/EQUIPARADAS:** Ampla concorrência. Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, IIA participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)

Várzea-PB, 10 de julho de 2024

**JORGE DA SILVA ARAÚJO**

Agente de Contratação/PMV

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços fornecimento de uma equipe de apoio durante a execução de shows no evento tradicional João Pedro de Várzea- PB de 2024, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.380,91 R\$** (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos).**ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:****INICIO EM:** 12 de julho de 2024, às 8h**TÉRMINO EM:** 17 de julho de 2024, às 08h**ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS:** 17 de julho de 2024, as 08h:01 min**JULGAMENTO: MENOR PREÇO****PREFERENCIALMENTE/EPP/EQUIPARADAS:** Ampla concorrência

Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)

Várzea-PB, 10 de julho de 2024

**JORGE DA SILVA ARAÚJO**

Agente de Contratação/PMV

75





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

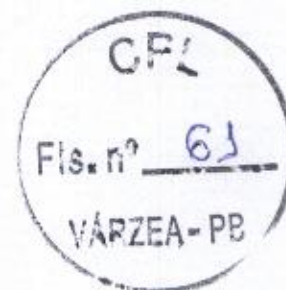
**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

*Processo Administrativo nº 039/2024*

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda “**Samya Maia**”, para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

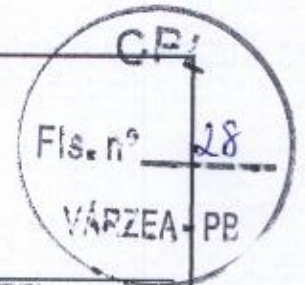
1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 03 de julho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.551.493/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL <b>MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAIS SHOWS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>410</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.401-265</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFAELLEALVES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8626-3252</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

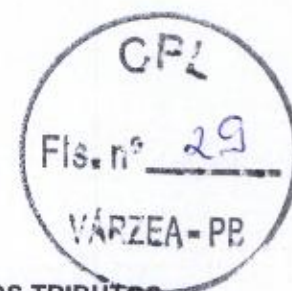
Emitido no dia **28/08/2023** às **16:15:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 26.551.493/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:21:03 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

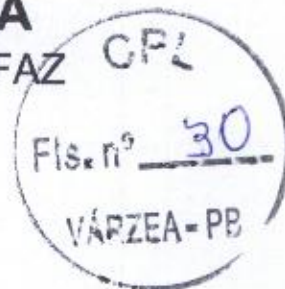
Código de controle da certidão: **7BDE.7167.4E45.4C2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 8E22.3C4C.72F9.923A

Emitida no dia 13/05/2024 às 14:21:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.551.493/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

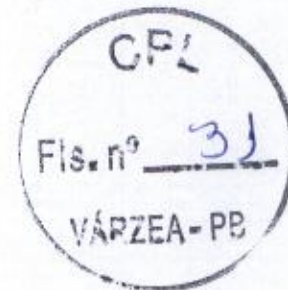
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2597164  
Nome: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 26551493000141  
Endereço: R DOUTOR EDESIO SILVA, 1356,  
Bairro: JARDIM PAULISTANO  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 25 de Junho de 2024

**Código de Verificação: [726141526042027852700]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod

Data / Hora: 25/06/2024 14:16:27





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.551.493/0001-41

Razão Social: MAIS SHOW EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: MAIS SHOWS

**Certidão emitida às 11:58 de 12/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7MzY.V8JD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 84755/24. Data: 17/07/2024 14:25. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 17/07/2024 16:06. Validação: C745.5597.8974.4845.51ED.7371.0A0F.67F2.



Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.551.493/0001-41

**Razão Social:** MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME

**Endereço:** RUA PRES EPITACIO PESSOA 410 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062022244527265090

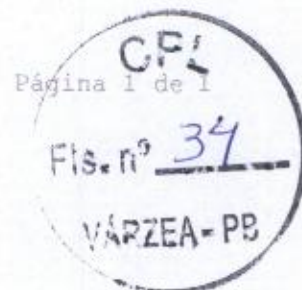
Informação obtida em 26/06/2024 08:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.551.493/0001-41  
Certidão nº: 33193892/2024  
Expedição: 13/05/2024, às 14:42:42  
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.551.493/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

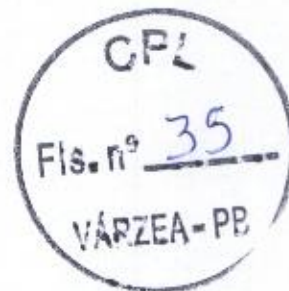
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11777441 / CMC: 609232 Nº do CGM: 2597164  
Nome Completo: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: MAIS SHOWS  
CNPJ / CPF: 26.551.493/0001-41 Grupo: 6



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA Numero: 410  
Complemento: Bairro: CONCEICAO

Data de Abertura: 05/01/2017 Data de Validade: 10/06/2025

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
722001 Produção musical  
722005 Atividades de sonorização e de iluminação  
722009 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Campina Grande, 10 de Junho de 2024.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.551.493/0001-41

Razão Social: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: MAIS SHOWS

Certidão emitida às 08:28 de 04/06/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3KmJ.iJ8k**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84755/24. Data: 17/07/2024 14:25. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 17/07/2024 16:06. Validação: C745.5597.8974.4845.51ED.7371.0A0F.67F2.





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 14:25:10 foi protocolizado o documento sob o N° 84757/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010842024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Data Final do Contrato: 08/09/2024

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "SAMIA MAIA", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Contratado (Nome): FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 26.551.493/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	04a378fdbb1c30277dfa632229cc87e4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c74555978974484551ed73710a0f67f2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2bd71068f59d0bbede9bb52c18411ff7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c09800d04bbdc5fb3ffdae187b698f91
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfb8fb9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 84755/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 14:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84757/24 ao Documento 84755/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84755/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 74	c09800d04bbdc5fb3ffdae187b698f91
Comprovante de publicidade	75	04a378fdbb1c30277dfa632229cc87e4
Designação do gestor do contrato	76 - 78	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	2bd71068f59d0bbede9bb52c18411ff7
Comproverantes de regularidade da contratada	80 - 88	c74555978974484551ed73710a0f67f2
Designação do fiscal administrativo do contrato	89 - 92	353169f9f9ebfb8fb9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	93	50230d921f9b6db629f6d1400d023973

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**